



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

PROPOSTA DE AGENDA PARA A
ORDEM DO DIA
(sessão extraordinária: 11. Junho/76)

1. Período de "antes da Ordem do Dia".
2. Período da "Ordem do Dia":
 - 2.1. Apreciação da exposição do mandatário do candidato à Presidência da República, Vice-Almirante Pinheiro de Azevedo.
 - 2.2. Apreciação do 2º programa "Radiografia", efectivado na R.D.P em 10 de Junho/76.
 - 2.3. Apreciação da 2ª via de um officio do S.T.A.P.E, comunicando o teor de um despacho do M.A.I, sobre o pessoal a prestar serviço na CNE; concretização do projecto de orçamento a apresentar ao Sr. Ministro das Finanças.
 - 2.4. Apreciação de um ante-projecto de diploma sobre a "segunda volta" na eleição para o P.R.
 - 2.5. Proposta de colocar os cargos dos membros da CNE à disposição do 1º. Governo Definitivo. (este ponto vem da sessão anterior).
 - 2.6. Funcionamento do Secretariado Executivo Permanente (este ponto vem da sessão anterior).
 - 2.7. Exposição da Delegação da CNE que se deslocou aos Açores.

MVQ/SEP



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 28 de Janeiro)

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

(11 de Junho de 1976)

Aos onze dias do mês de Junho de 1976 reuniu extraordinariamente a CNE para apreciar a acção levada a cabo pela delegação enviada aos Açores, constituída pelos Srs.Ten.Cor.Ramalho de Mira,Dr. Anselmo Rodrigues e Leite de Novais e tomar as decisões conducentes à concretização dos tempos a realizar, junto dessa visita de trabalho. Ausentes à sessão o Ten.Coronel Stoffel Martins, o Dr.Xencora Camotim, o Sr.Leite de Novais e o Sr.Desembargador Albuquerque e Sousa. Secretariou a sessão o Comandante Füzeta da Ponte.

Foi apresentado pelo S.E.P. uma proposta de agenda a qual, dado o carácter da reunião, foi reduzida para os pontos seguintes;

1. Apreciação da 2ª via de um officio do STAPE sobre o pessoal e concretização de orçamento a apresentar ao Sr. Ministro das Finanças.

Decidiu-se que o GT anteriormente nomeado para este assunto (Cor.Neves, Ten.Cor.Mira,Ten.Cor.Stoffel e Dr.Anselmo Rodrigues) estudasse o caso e o trouxesse novamente a plenário.

2. Apreciação da exposição/requerimento do mandatário à PR, Vice-Almirante Pinheiro de Azevedo.

Após discussão do documento decidiu-se emitir o officio 371 anexo. A decisão foi tomada por maioria, tendo votado contra, com a seguinte declaração de voto, o Dr.Queiroz:

Declaração de voto

Voto contra a decisão tomada, por entender que apenas a preocupação de garantir a igualdade efectiva de oportunidades de acção das diferentes candidaturas é que poderia permitir uma tomada de posição limitativa da livre expressão dos candidatos (sendo certo que nesta "livre expressão" deve ser incluída a liberdade relativa aos meios de consubstanciar essa mesma expressão); ora sendo certo que todos



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

os mandantes dos candidatos chegaram a acordo na possibilidade do uso de filmes, não tendo chegado o acordo apenas quanto à sua distribuição temporal, não se pode dizer que uma candidatura poderia ficar prejudicada perante as demais em matéria de efectividade de oportunidades de acção, pois que, se todos os mandatários chegaram a acordar na possibilidade do uso de filmes, é porque admitiam a possibilidade de as respectivas candidaturas terem acesso a filmes a utilizar, sem que possa ser invocadas desigualdades de natureza económica (ou outra) impeditivas de uma efectiva igualdade de oportunidades de acção. Considero portanto irrelevante para a presente tomada de posição, o facto de os mandatários terem chegado a acordo sobre a metodologia utilizada, isto é, sobre a necessidade de consenso entre os mandatários, por entender que o consenso atingido pelas declarações de vontade emitidas, não ser suficiente para derogar princípios legais que, em meu entender, são superiores ao consenso atingido.

3. Exposição da delegação da CNE que se deslocou aos Açores.

Foram pelos membros presentes da delegação, relatadas as actividades desenvolvidas na sua viagem aos Açores as quais mereceram do Plenário, por unanimidade, um voto de apreciação pelo trabalho realizado e a aprovação de todas as medidas tomadas.

Sucintamente decidiu a Delegação:

a. Criar um Plenário de Delegados e um Secretariado, com sede em S. Miguel. No secretariado executivo entendeu-se incluir um delegado da Terceira (Capitão Bettencourt).

b. O Plenário será constituído pelos Delegados da CNE, civis e militares, da Horta, S. Miguel e Terceira.

c. A fim de dar execução a estas medidas, torna-se necessário comunicar com a maior brevidade, às entidades das quais dependem os delegados acima referidos.

A fim de dar andamento ao indicado em c. foram imediatamente efectuados telefonemas aos Estados-Maiores dos 3 ramos da F.A. e, seguidamente, redigidos telegramas de confirmação (anexos). Para o mesmo efeito redigiu-se também o officio 373 ao Presidente do Conselho Superior Judiciário, igualmente em anexo.



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

Comunicou também a Delegação, que encontrou a maior boa vontade por parte dos órgãos da Comunicação Social locais e que se concluiu que, dada a simultaneidade de campanhas eleitorais (PR e Assembleia Regional), se incluiria antes do Telejornal a propaganda para a PR e, após o Telejornal, a propaganda para a Assembleia Regional.

Marca do dia



TELEGRAMA

Indicações de transmissão

IND. DE SERVIÇO	ORIGEM	NÚMERO	PALAVRAS	DATA	HORA	CUSTO
						\$
INDICAÇÕES (vide verso) <u>OFICIAL</u>						
NOME DO DESTINATÁRIO: <u>CHefe ESTABO-MAIOR DA ARMADA</u>						
MORADA E TELEFONE: <u>PRAÇA DO COMERCIO - LISBOA</u>						
TEXTO E ASSINATURA:						
<u>SEQUENCIA PENSO TELEFONICO 11 1700 ESTA ESTA CNE SOLICITO VERA SE</u>						
<u>MANE BETERMINAR APOELENTRACAO CAPITAO-TENENTE JOSE MANUEL OLIVEIRA</u>						
<u>COGA, CAPITAO PEDRO HORTA, JUNTA REGIONAL AZORES PERIODO 12A</u>						
<u>27 JUNHO FIM BETERMINAR FUNCOEI DELEGADO SECRETARIADO REGUA-</u>						
<u>NENTE CNE ELEGOEI REPUTADOS ALIENBLEIA REGIONAL REGIÃO AOTOMIHA</u>						
<u>AZORES SEMPRE NECESSARIO CUMPRIMENTOS</u>						
<u>PRESIDENTE COMISSÃO NACIONAL ELEGOEI</u>						
NOME, MORADA E TELEFONO DO EXPEDIDOR (estas indicações não são transmitidas)						
<u>AV. D CARLOS I, 134-70 - LISBOA</u>						
HORA DE APRESENTAÇÃO						

Marca do dia



TELEGRAMA

Indicações de transmissão

PARA EVITAR ERROS DE TRANSMISSÃO
USE LETRA MAJUSCULA DE IMPRENSA

IND. DE SERVIÇO	ORIGEM	NÚMERO	PALAVRAS	DATA	HORA	CUSTO
						\$
INDICAÇÕES (Vide verso) <u>OFICIAL</u>						\$
NOME DO DESTINATÁRIO: <u>CHEFE ESTADOMAIOR FORÇA AÉREA</u>						\$
MORADA E TELEFONE: <u>RUA RODRIGUES SAMPAIO</u>						\$
<u>LISBOA</u>						TOTAL \$
TEXTO E ASSINATURA:						
<u>SEQUÊNCIA PEDIDO TELEFÔNICO 111650 ESTA CNE GABCEMFA SOLICITO</u>						
<u>VOSSELENÇA DIGNO DETERMINAR APRESENTAÇÃO DILIGÊNCIA CAPITÃO</u>						
<u>BA4 HÉLIO BETTENCOURT JUNTA REGIONAL AÇORES PERÍODO 12 A</u>						
<u>27 JUNHO FIM DESEMPENHAR FUNÇÕES DELEGADO SECRETARIADO</u>						
<u>PERMANENTE ESTA CNE ELEIÇÕES DEPUTADOS ASSEMBLEIA REGIONAL</u>						
<u>REGIÃO ANTÓNOMA AÇORES CUMPRIMENTOS</u>						
<u>PRESIDENTE COMISSÃO NACIONAL ELEIÇÕES</u>						
NOME, MORADA E TELEFONE DO EXPEDIDOR (estas indicações não são transmitidas)						HORA DE APRESENTAÇÃO
<u>AV. D. CARLOS I - 134-70 - LISBOA</u>						

Marca do dia



TELEGRAMA

Indicações de transmissão

PARA MELHOR ENTENDEDO DO TRANSMISSOR USE LETRA MAJÚSCULA DE IMPRENSA

IND. DE SERVIÇO	ORIGEM	NÚMERO	PALAVRAS	DATA	HORA	CUSTO
						\$
INDICAÇÕES (Vide verso) <u>OFICIAL</u>						\$
NOME DO DESTINATÁRIO: <u>CHEFE ESTADO MAIOR EXERCITO</u>						\$
MORADA E TELEFONE: <u>RUA MUSEU ARTILHARIA</u>						\$
						\$
						TOTAL \$
<p>TEXTO E ASSINATURA:</p> <p><u>SEQUENCIA PEDIDO TELEFONICO, SOLICITO V. EX^{te} DIGNO</u> <u>MANDAR APRESENTAR IMEDIATAMENTE NA JUNTA</u> <u>REGIONAL AÇORES, MAJOR ANGELO MANUEL ALBERGARIA</u> <u>PACHECO DO Q. G. COMANDO TERRITORIAL INDEPENDENTE,</u> <u>DELEGADO DESTA COMISSÃO, FIM TOMAR PARTE ELEIÇÕES DEPUTA</u> <u>DOS ASSEMBLEIA REGIONAL REGIÃO AUTONOMA AÇORES ONDE</u> <u>FICA INAMOVIVEL DE 22 a 27 JUNHO</u> <u>PRESIDENTE COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES</u></p>						
NOME, MORADA E TELEFONE DO EXPEDIDOR (estas indicações não são transmitidas)					HORA DE APRESENTAÇÃO	
<p><u>Av. D. Carlos I, 134 - 7º LISBOA - TEL. 604949</u></p>						



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

Exmo. Senhor
Conselheiro João de Deus Pinheiro Farinha
Mui Digno Mandatário de
Sua Excelência o Vice-Almirante José
Baptista Pinheiro de Azevedo

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Of. n.º 373
Proc. CNE

Data

14.6.76

Exmo. Senhor,

Em referência à exposição-requerimento apresentada por V.Exa. à Comissão Nacional das Eleições, esclarece-se que:

1º Esta Comissão, no exercício das funções que legalmente lhe competem, tem procurado ter em especial atenção o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 93-B/76;

2º Por isso, e porque entendeu que a exibição de filmes a que V.Exa. se refere na aludida exposição-requerimento poderia conduzir à desigualdade das candidaturas, bastando, para tanto, considerar as condições económicas de cada uma e o preço dos filmes a exhibir, decidiu a exemplo do que se fez aquando das eleições para as Assembleias Constituinte e da República, proibir tal exibição;

3º Considerando, porém, que relativamente às eleições para a Presidência da República se poderia encarar a permissão da exibição de filmes, o que seria até uma experiência que se apresentaria útil, decidiu tentá-la, sob condição de ficarem salvaguardados os princípios anteriormente expostos;

4º Admitindo, no entanto, que se poderiam verificar condições de desigualdade, resolveu convocar os representantes de todas as candidaturas a fim de os ouvir, o que, de resto, não era sua obrigação, para tentar conseguir um acordo unânime entre eles sobre a exibição de filmes, explicando, contudo, muito claramente a tais representantes que só com o consenso unânime tal seria decidido;



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-8/78, de 29 de Janeiro)

373
CNE

59 O representante da candidatura do Exmo. Senhor Vice-Almirante Pinheiro de Azevedo esteve presente às várias reuniões realizadas para o efeito, não tendo, em nenhuma delas, feito a mínima observação ao procedimento desta Comissão;

69 Como, porêm, não houve acordo entre os representantes das candidaturas, a Comissão decidiu, o que estava na base da sua actuação, não autorizar a exibição de filmes, estabelecendo, assim, perfeita igualdade entre todas as candidaturas, como a lei ordena;

79 Este procedimento não contraria a liberdade de oportunidade das candidaturas, antes, garante;

89 Esta Comissão, portanto, nada tem a alterar ao decidido, até de acordo com a vontade dos representantes dos candidatos.

Apresento a V.Exa. os meus melhores cumprimentos.

P'lo Presidente

Luís Viegas do Carmo Neves
(coronel)